



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

CHAMADA PÚBLICA: 05/2024 - PROCESSO INTERNO: 4377/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE PREVIAMENTE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA APOIO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ.

PARA ONDE SE LÊ:

NO EDITAL – ITEM 6.1 PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E ~~PREPOSTA~~ FINANCEIRA e HABILITAÇÃO.

“NO EDITAL – ITEM 10.1. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES – SUBITEM 10.1.1. DA CONTRATADA e no ANEXO I – ÍTEM 7. DAS OBRIGAÇÕES – SUBITEM 7.1. DA CONTRATADA:

“V. Adotar uma identificação visual (crachá e uniforme) definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritas no Item ~~13 deste Termo~~,”

VIII. Os EPI's utilizados para os Agentes de Endemia devem seguir o disposto no Item ~~14.1 deste Termo~~;

X. Assegurar o controle de jornada dos colaboradores conforme especificações constantes no Item ~~18 deste Termo~~;

XXII. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação que será utilizado como indicador de monitoramento da qualidade do serviço prestado. Essa pesquisa deverá ser pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, conforme modelo constante no Item ~~16 do presente termo~~, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, devendo o questionário ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tremembé, emitindo os respectivos relatórios mensais ou sempre que se fizer necessário, a partir do mês de vigência do contrato;

XXVII. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores das unidades, conforme Item ~~15 deste Termo de Referência~~, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 9.4. Anexo I - RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO SECRETARIA DE SAÚDE.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

“NO EDITAL – ITEM 16. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.2. A Entidade contratada deverá apresentar, ~~até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês~~, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado nos ANEXOS I e II deste Edital.”

“NO EDITAL – ITEM 18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ~~ou totalmente~~, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão, desde que previamente autorizado pela Autoridade superior.”

“NA MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

11.2 - Para fins de fiscalização, a Contratada deverá apresentar até o ~~20º (vigésimo) dia~~ útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada dos relatórios gerenciais e comprovantes, documentos fiscais e de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, ficha de cadastro de todos os profissionais, com a respectiva cópia de documentos de Conselho de Classe (quando houver), cópia dos contratos celebrados na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente.

NA MINUTA DO CONTRATO - ITEM 9.6 – Letras “a”, “b” e “c”, a expressão - ~~Anexo II~~.

NO EDITAL ITEM 12.5.2. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o menor valor para custeio anual do projeto. Persistindo a igualdade a seleção da entidade vencedora será o maior tempo de experiência anterior em gerência de serviços de saúde. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

LEIA-SE:

NO EDITAL – ITEM 6.1 PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA e HABILITAÇÃO.



Prefeitura de
TREMEMBÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

NO EDITAL - 10.1. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES – 10.1.1. DA CONTRATADA e no ANEXO I – ITEM 7. DAS OBRIGAÇÕES - 7.1. DA CONTRATADA:

V. Adotar uma identificação visual (crachá e uniforme) definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritas no Item 04 do Anexo II;

VIII. Os EPI's utilizados para os Agentes de Endemia devem seguir o disposto no Item 5.1 do Anexo II;

X. Assegurar o controle de jornada dos colaboradores conforme especificações constantes no Item 9 Anexo II;

XXII. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação que será utilizado como indicador de monitoramento da qualidade do serviço prestado. Essa pesquisa deverá ser pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário, conforme modelo constante no Item 07 do Anexo II, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do CONTRATO DE GESTÃO, devendo o questionário ser previamente submetido e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tremembé, emitindo os respectivos relatórios mensais ou sempre que se fizer necessário, a partir do mês de vigência do contrato;

XXVII. Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores das unidades, conforme Item 06 do anexo II, objetivando o trabalho interdisciplinar, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 9.4. Anexo I A - RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO SECRETARIA DE SAÚDE.

“NO EDITAL – ITEM 16. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.2. A Entidade contratada deverá apresentar, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado nos ANEXOS I e II deste Edital.”

“NO EDITAL - ITEM 18. DAS ALTERAÇÕES

18.1. O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão, desde que previamente autorizado pela Autoridade superior.”

“NA MINUTA DO CONTRATO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO,



Prefeitura de
TREMembé



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

11.2 - Para fins de fiscalização, a Contratada deverá apresentar até o **30º (trigésimo) dia** útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a prestação de contas dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada dos relatórios gerenciais e comprovantes, documentos fiscais e de pagamento de pessoal e encargos trabalhistas, ficha de cadastro de todos os profissionais, com a respectiva cópia de documentos de Conselho de Classe (quando houver), cópia dos contratos celebrados na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente.

NA MINUTA DO CONTRATO - ITEM 9.6 – Letras “a”, “b” e “c”, a expressão correta para – **“Anexo I”**

NO EDITAL ITEM 12.5.2. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o menor valor para custeio anual do projeto. **Persistindo** a igualdade a seleção da entidade vencedora será o maior tempo de experiência anterior em gerência de serviços de saúde. Persistindo o empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

Considerando que as alterações não comprometem a formulação das propostas, ficam inalteradas os prazos já definidos e todas as demais condições editalícias.

Comissão Especial de Seleção



Prefeitura de
TREMOMBÉ